



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO  
**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 33/2022**

**Dispõe sobre a criação do Projeto “Adote uma Placa” e dá outras providências.**

**Autoria: Vereador Emerson Alves Flores.**

**Dispõe sobre a criação do Projeto “Adote uma Placa” e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Rio Verde de Mato Grosso – MS, o Projeto “Adote uma Placa”, que tem como objetivo principal manter a cidade sinalizada, sendo que o Município poderá estabelecer parceria com empresas privadas, entidades sociais, ou pessoas físicas interessadas em financiar a instalação e manutenção de placas indicativas dos nomes dos logradouros públicos no Município, com direito a publicidade.

**Art. 2º** São objetivos do Projeto “Adote uma Placa”:

- I. A identificação de ruas e avenidas;
- II. A garantia do bom estado de conservação das placas de identificação dos logradouros públicos em geral;
- III. Aumento do número de placas de identificação na cidade;
- IV. A redução das despesas do Município com a identificação e manutenção das placas de sinalização;
- V. Estimular a parceria público-privada.

**Art. 3º** As placas a serem instaladas e mantidas por empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas do Município seguirão padronização nas cores e formatos tecnicamente especificados pelo Poder Executivo Municipal, contendo a inscrição “Adote uma Placa”.

Parágrafo Único. Fica vedado consignar, junto ao bem adotado, a veiculação de propaganda de marcas de cigarros, bebidas, propagandas que atentem ao pudor e seitas religiosas.

**Art. 4º** Poderá ser afixada, em local visível, placa indicativa mencionando o nome, logomarca da instituição ou empresa privada parceira.

**Art. 5º** Os custos relativos à instalação e à manutenção das placas são de inteira responsabilidade das empresas privadas, entidades sociais, ou pessoas físicas.





**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, 25 de Outubro de 2022

---

Ver. Emerson Alves Flores  
Vereador(a)





## **ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

### **JUSTIFICATIVA**

O projeto de lei visa solucionar a falta de placas indicativas de nomes de ruas e de logradouros públicos de nossa cidade, de maneira a não onerar os cofres públicos. A ação, como propõe o texto, poderá ser feita por meio de parceria público-privada.

Conforme o documento, o objetivo do programa também é reduzir as despesas do Poder Executivo com a instalação das placas de denominação de logradouros públicos. Isso ocorrerá pela cooperação de empresas, entidades sociais ou pessoas físicas que poderão colocar essas placas.

Os interessados deverão seguir padronização em cores e formatos tecnicamente especificados pelo Poder executivo. Haverá espaço para publicidade, excluindo propagandas que façam alusão a marcas de cigarro, bebidas ou que atentem ao pudor e desrespeitem segmentos religiosos.

Muitas ruas, e avenidas da cidade não possuem a devida identificação, mesmo que já tenham o seu nome oficializado por lei. Isso dificulta a locomoção do cidadão pelo município.

Ante o exposto, submetemos a presente propositura à análise dos nobres pares para que, após regular tramitação, seja aprovado em sua melhor forma.

---

Ver. Emerson Alves Flores  
Vereador(a)

